

DECRETO Nº 023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura, com fundamento na Lei Municipal no 2.595/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6° da Lei Municipal 2.595/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organização do Poder Executivo Municipal, define a competência das Secretarias do Município e dá outras providências,

DECRETA:

- Art. 1° Fica criada, com amparo no art. 6º da Lei Municipal nº 2.595/2017, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de gerir, planejar e executar os programas de políticas públicas culturais do município, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do município de Santa Cruz do Capibaribe.
- Art. 2º A Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura tem por atribuições:
 - I. Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
 - Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;
 - **III.** Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
 - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
 - Formular e executar programas e ações que visem o V. tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Santa Cruz do Capibaribe, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, conjuntamente com outras secretarias municipais afins;
 - Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como



SANTA CRUZ

música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

- **VII.** Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
- **VIII.** Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
- IX. Promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- X. Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município, de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- XI. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;
- **XII.** Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município, conjuntamente com outras secretarias municipais afins;
- **XIII.** Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;
- **XIV.** Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal registros, informações, documentos e ações necessários à realização de suas atribuições.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de março de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe